



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 07 DE SETEMBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 940

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta .....	1
Administração Indireta .....	2
Câmara Municipal .....	2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Aviso de Licitação  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0236/2017  
LEILÃO Nº: 001/2017

**OBJETO:** Leilão para alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal De Montes Claros-Mg.

**ABERTURA DA SESSÃO:** às 11h00min do dia 28/09/2017.

**LOCAL:** Av. Dr. Joao Luiz de Almeida, nº 40, Centro (antiga Câmara Municipal) em Montes Claros - MG - CEP 39400-466.

**ONLINE:** Os lances online iniciarão no dia 08/09/2017, às 8 h e finalizarão às 10:00 horas do dia 28/09/2017 no site [www.fernandoleioeiro.com.br](http://www.fernandoleioeiro.com.br).  
**DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS** As visitas iniciarão no dia 25/09/2017 no horário das 09:00 às 17:00 horas e finalizarão às 10:00 horas do dia 28/09/2017.

**LOCAL:** Av. Governador Magalhães Pinto, 3.523, Bairro Planalto (No galpão da Antiga MECA - ao lado da Denver) em Montes Claros - MG.

O Edital estará disponível a partir do dia 08/09/2017 poderá ser retirado de forma gratuita no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço na internet no site [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras) ou [www.fernandoleioeiro.com.br](http://www.fernandoleioeiro.com.br)

Montes Claros, 06 de setembro de 2017.

Priscila Batista Almeida  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

#### EXTRATO 108-2017 - RESULTADOS DE PREGÕES

Pregão Eletrônico 0106/2017 – Aquisição de equipamentos permanentes (eletrônicos e de informática) para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Montes Claros – MG, processo homologado em 04/09/2017. Vencedores: Marcelo Monção de Jesus 06822152601 – ME – R\$ 12.163,00

Topo Licitações Ltda – ME – R\$ 1.475,44  
Alirio Ferreira Barbosa - EPP – R\$ 234,90  
Vigência: Entrega Imediata

Montes Claros (MG), 06 de setembro de 2017.  
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta  
Pregoeiro Municipal

**MONTES CLAROS**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA  
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG  
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

#### ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/17 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2017.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO DE CONVENÇÕES PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

Aos 5 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 09h40min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (CPLJ), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida – Presidente da CPLJ, Diosmar Soares da Silva – Secretário da CPLJ, Gerson Batista Viana – Membro da CPLJ. Dando início ao certame, a presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou os envelopes 01 – Documentos de habilitação e 02 – Proposta de preços devidamente lacrados das empresas JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, QUARTZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, LUCAS POMPILIUS GUEDES-EIRELI, JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME, CONSTRUTORA VALE EIRELLI, ALIANÇA ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUTORA LTDA – ME, TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP, CLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP e CONSTRUTORA PERCAM LTDA, participantes desta licitação. Foram iniciados os atos da sessão pública com o credenciamento das empresas: JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME, sob CNPJ de nº: 21.578.618/0001-70, representada pelo Sr. Eudes Mendes da Silva, portadora do CPF de nº: 036.976.876-03; CONSTRUTORA VALE EIRELLI, sob CNPJ de nº: 10.688.846/0001-10, representada pelo Sr. Marcos Marlon Silva, portadora do CPF de nº: 014.058.696-23; ALIANÇA ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUTORA LTDA – ME, sob CNPJ de nº: 11.368.196/0001-98, representada pelo Sr. Marcos Alexandre Pereira Lopes, portadora do CPF de nº: 849.804.436-72; CLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, sob CNPJ de nº: 13.479.241/0001-07, representada pelo Sr. Onias Bento da Silva Neto, portadora do CPF de nº: 072.513.195-00; CONSTRUTORA PERCAM LTDA, sob CNPJ de nº: 00.835.924/0001-08, representada pelo Sr. Conrado Costa Campos, portadora do CPF de nº: 037.737.836-47; TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP, sob CNPJ de nº: 19.626.196/0001-52, representada pelo Sr. Ciro Rocha Ribeiro Dos Santos, portadora do CPF de nº: 069.372.056-51. As empresas JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, QUARTZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME e LUCAS POMPILIUS GUEDES-EIRELI não enviaram representantes. A CPLJ registrou a seguintes ocorrências:

No credenciamento, foi aberta diligência para apurar a legitimidade do contrato social apresentado pela empresa CONSTRUTORA PERCAM LTDA, considerando que o documento em questão não se encontrava autenticado e o representante da empresa não portava o documento original. O documento foi autenticado através do documento equivalente constante no processo licitatório nº. 99/2017, concorrência 02/2017. Os documentos de habilitação da empresa LUCAS POMPILIUS GUEDES-EIRELI não se encontravam encadernados e numerados. Os membros da CPLJ procederam com a encadernação e numeração da documentação constante no envelope, sob observação dos presentes. Os documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA VALE EIRELLI se encontravam numerados, porém não encadernados. A documentação foi encadernada pelos membros da CPLJ, sob observação dos presentes. Quanto aos documentos de habilitação da empresa QUARTZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, constam 2 (duas) folhas numeradas com o número 9 (9.A e 9.B). Quanto aos documentos de habilitação da empresa ALIANÇA ESTRUTURA METÁLICA E

CONSTRUTORA LTDA – ME, observou-se a existência de uma folha sem numeração entre as folhas de numeração 72 e 73.

A presidente da CPLJ solicitou que fossem repassados os envelopes nº 02 (proposta de preços) e toda documentação de habilitação para análise dos presentes, tendo sido a documentação rubricada pelos representantes que assinam a presente ata.

O representante da empresa CONSTRUTORA PERCAM LTDA solicitou que fossem registrados em ata os seguintes apontamentos: quanto à empresa LUCAS POMPILIUS GUEDES-EIRELI, registrou que o capital social está abaixo do limite exigido pelo edital, os atestados de capacidade técnica não estão em nome da empresa e não foram observados atestados que comprovassem experiência anterior com estruturas metálicas; quanto à empresa TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP, os atestados de capacidade técnica não estão em nome da empresa; quanto à empresa CLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, os atestados de capacidade técnica não estão em nome da empresa; quanto à empresa QUARTZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, o índice de liquidez geral encontra-se abaixo de 1,5; quanto à empresa JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME, registrou que o balanço está confuso, o que impediu a verificação de pontos relevantes; quanto à empresa ALIANÇA ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUTORA LTDA – ME, registrou-se que em um dos atestados de capacidade técnica o Contratante registra que a obra ainda não foi concluída e os atestados de capacidade técnica também não se encontram em nome da empresa.

O representante da empresa TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP solicitou que fossem registrados em ata os seguintes apontamentos: quanto à empresa CLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, registrou que não foi observado nos atestados de capacidade técnica comprovante de experiência anterior com obra de telhas cerâmica; quanto à empresa CONSTRUTORA VALE EIRELLI, registrou que não foi observado nos atestados de capacidade técnica comprovante de experiência anterior com armação CA 50/60, impermeabilização e estrutura metálica, que um dos atestados de capacidade técnica apresentado está em nome de profissional alheio à empresa e, ainda, que a declaração constante no anexo VII não está assinada pelo técnico responsável; quanto à empresa JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, registrou que não consta assinatura de contador responsável na declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; quanto à empresa JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME, registrou que a declaração de vitória constante no anexo IV não possui assinatura de técnico responsável; quanto à ALIANÇA ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUTORA LTDA – ME, registrou que o índice de insolvência geral está abaixo de 1,5.

O representante da empresa JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME solicitou que fossem registrados em ata os seguintes apontamentos: quanto à empresa QUARTZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, o contrato social da empresa não se encontra consolidado e a certidão negativa de débitos municipal não consta código de verificação de autenticidade.

O representante da empresa CLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP solicitou que fossem registrados em ata os seguintes apontamentos: quanto à empresa CONSTRUTORA PERCAM LTDA, a mesma não se encontra enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; quanto à empresa TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP, registrou que a empresa apresentou a segunda alteração do contrato social consolidada com data do dia 24 de fevereiro de 2017, sendo que a empresa passou a contar com único sócio, o que seria irregular considerando a Lei 10.406/2012 – permanência de um único sócio por apenas 180 (cento e oitenta) dias e a certidão simplificada apresentada é datada de 2014; quanto à empresa CONSTRUTORA VALE EIRELLI, a empresa foi transformada de limitada para EIRELI em dezembro de 2013, mas até então o certificado de regularidade junto ao FGTS ainda consta a empresa como limitada e também deixou de apresentar o registro junto ao CREA; quanto à empresa ALIANÇA ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUTORA LTDA – ME, a vitória técnica não foi assinada pelo responsável técnico, a certidão simplificada da junta comercial consta a data de outubro de 2015 e a declaração de enquadramento na condição de microempresa ou

empresa de pequeno porte não se encontra assinada pelo contador responsável; quanto à empresa LUCAS POMPILIUS GUEDES-EIRELI, registrou que o balanço não foi registrado na Junta Comercial.

Em ato contínuo, a Presidente desta Comissão suspendeu a sessão para análise detalhada de todos os documentos, quanto à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. Os envelopes contendo as Propostas de Pregos das empresas participantes do certame ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, laurei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida  
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva  
Secretário –CPLJ

Gerson Batista Viana  
Membro – CPLJ

#### LICITANTES:

CLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP  
Rep. Onias Bento da Silva Neto  
CPF nº: 072.513.195-00

TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP  
Rep. Ciro Rocha Ribeiro Dos Santos  
CPF nº: 069.372.056-51

CONSTRUTORA VALE EIRELLI  
Rep. Marcos Marlon Silva  
CPF nº: 014.058.696-23

ALIANÇA ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUTORA LTDA – ME  
Rep. Marcos Alexandre Pereira Lopes  
CPF nº: 849.804.436-72

CONSTRUTORA PERCAM LTDA  
Rep. Conrado Costa Campos  
CPF de nº: 037.737.836-47

#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

#### EXTRATO Nº 185/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:

#### RATIFICAÇÃO

Processo nº 0226/2017 – Dispensa de Licitação nº 0057/2017 – cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS DOS POÇOS ARTESIANOS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO NORTE DE MINAS (CEANORTE) E MERCADO CENTRAL CRISTO RAEFF, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Contratada: CASA DO MOTOR E BOMBAS LTDA-ME, valor total: R\$3.929,70 (três mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Ratificado em 04 de setembro de 2017.

Processo nº 0235/2017 – Inexigibilidade nº 044/2017 – cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO APARELHO AUDITIVO (MARCA MED-EL), ATENDENDO À ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0433.16.022769-3, EM FAVOR DA PACIENTE LUANNE PEREIRA ALCÂNTARA.

Contratada: SONOVA DO BRASIL AUDIOLOGICOS LTDA, cujo valor total é R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Ratificado em 05 de setembro de 2017.

Montes Claros (MG), 06 de setembro de 2017.

Priscila Batista Almeida  
Presidente da CPLJ

**ESURB****EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/17  
LEILÃO Nº001/2017**

**Objeto:** Leilão para alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio da Empresa Municipal de Serviços obras e Urbanização – ESURB Montes Claros/MG.

Abertura da Sessão: às 13:15h do dia 28/09/2017.

Local: Av. Dr. Joao Luiz de Almeida, nº 40, Centro (antiga Câmara Municipal) em Montes Claros - MG - CEP 39400-466.

**ONLINE:** Os lances online iniciarão no dia 08/09/2017, às 8 h e finalizarão às 12:00 horas do dia 28/09/2017 no site [www.fernandoleioeiro.com.br](http://www.fernandoleioeiro.com.br).  
**DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS** As visitas iniciarão no dia 25/09/2017 no horário das 09:00 às 17:00 horas e finalizarão às 10:00 horas do dia 28/09/2017.

**Local:** Av. Governador Magalhães Pinto, 3.523, Bairro Planalto (No galpão da Antiga MECA - ao lado da Denver), Av. Norival Guilherme Vieira 165, Bairro Ibituruna, Sede da ESURB, Rua Hercules Vieira nº 308, Regina Peres, Setor de Oficina, Rua Guilherme Ferreira Sobrinho nº 545, Santa Rita II, Pátio de Obras em Montes Claros – MG.

O edital estará disponível a partir do dia 08/09/2017 poderá ser retirado de forma gratuita no site da prefeitura de Montes Claros no endereço na internet no site <http://www.montesclaros.mg.gov.br/centralcompras/pastaESURB> ou [www.fernandoleioeiro.com.br](http://www.fernandoleioeiro.com.br)

Montes Claros (MG), 06 de setembro de 2017.

Vânia Santos Souza de Carvalho  
Presidente da Comissão de Licitações e Julgamentos

**CÂMARA MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****RESOLUÇÃO Nº18, de 05 de Setembro de 2017**

**Altera a Redação do Artigo 46, Inciso II, Alínea f; Artigo 124, Inciso III da Primeira Parte e Artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º**–Fica alterada a redação da alínea f, do inciso II do artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. - 46 - ...**

**II - ...**

*f) assinar, depois de aprovada, a ata que será disponibilizada previamente para os(as) vereadores (as);*

**Art. 2º**–Fica alterada a redação do inciso III da primeira parte do artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 124 - ...**

*III - discussão da Ata da reunião anterior, que será previamente disponibilizada para os (as) Vereadores (as);*

**Art. 3º**–Fica alterada a redação do artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 128 – Aberta a reunião, o presidente submete à discussão a Ata da reunião anterior, que será previamente disponibilizada para os (as) vereadores(as) e, se não for impugnada, considera-se aprovada, independente de votação.*

**Art. 4º**– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de Setembro de 2.017.

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates  
Presidente da Câmara

Vereador - Wilton Afonso Dias Soares  
1º Secretário

**MCTRANS****EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTRANS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2017 - PROCESSO Nº 0084/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**Dia da Licitação:** 22/09/2017 - **Horário:** 09:00 horas.

**Local:** Sala de reuniões da MCTRans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG. O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e [www.mctransonline.com.br](http://www.mctransonline.com.br).

Montes Claros - MG, 06 de setembro de 2017.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA  
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

**PREFEITURA MUNICIPAL****Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral**

Decreto nº 3566, 06 de setembro de 2017

**DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, letra "I", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Montes Claros, no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), para os servidores municipais.

**Art. 2º** – Aos serviços essenciais prestados pelo Município, bem como à Procuradoria-Geral, à Diretoria de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão e os setores responsáveis pelo atendimento à Saúde, Limpeza Pública, Guarda e Vigilância Patrimonial não se aplicam as regras deste Decreto, devendo o expediente ter o seu transcurso normal, para estes setores.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 06 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral****DECRETO**

**O PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica a servidora **ADRIANA MUNIZ CORDEIRO**, matrícula 76516-3/1, portadora do CPF. n.º 038.131.296-83, **exonerada** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 29.623/17, do cargo efetivo de **MEDICO ESPECIALISTA – ANESTESISTA**, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de agosto de 2017.

**Art. 2º** – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2017.

Montes Claros, 06 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral**

LEI 4.996, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

**"ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº 4.538, DE 09 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O art. 3º, da Lei 4.538, de 09 de julho de 2012, com redação dada pela Lei n.º 4.588, de 11 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º – A não edificação, no imóvel, das construções e instalações a que o mesmo se destina, no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação da presente Lei, ou ainda, a utilização do imóvel para finalidade diversa do que prevê o artigo anterior, implicará em automática reversão do bem ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de quaisquer dispêndios, inclusive por eventuais benfeitorias já edificadas."*

**Art. 2º** – Fica alterado o art. 4º da Lei 4.538, de 09 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º – As providências para lavratura e registro da escritura de doação e outras medidas pertinentes ficarão exclusivamente a cargo do donatário.  
Parágrafo único – Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta Lei, inclusive emolumentos, certidões e registros, serão de exclusiva responsabilidade do donatário."*

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 4.682, de 18 de dezembro de 2013.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 06 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral**

LEI 4.997, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

**"ALTERA A LEI Nº 4.198, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 18, da Lei nº 4.198, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido de parágrafo único e com a seguinte redação:

*"Art. 18 – ...*

*I - ...*

*II - ...*

*III – institucional metropolitano: estabelecimentos, espaços ou instituições destinados à educação, cultura, lazer, culto religioso, assistência social, saúde e administração pública de atendimento regional, compreendendo, além das atividades previstas no inciso II deste artigo, as atividades de universidades, estabelecimentos científicos, centros de pesquisa, museus, exposições de artes, estabelecimentos de cultura e difusão artística, associações com fins culturais, clubes recreativos e praças de esportes, com área mínima de terreno de 3.000,00 (três mil metros quadrados) e sem limitação de área construída.*

*§ 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover por Decreto, mediante prévia análise e aprovação da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, a inclusão do Uso Institucional de que trata este artigo, utilizando-se o Modelo de Assentamento – MA-15, nas Zonas de Uso e Ocupação definidas no art. 3º desta Lei, exceto nos Setores Especiais 1 e 4.*

*§ 2º – Os empreendimentos que se referem ao uso institucional metropolitano, além dos parâmetros urbanísticos legais, terão a aprovação do seu projeto condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, a ser apreciado pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano e o Relatório de Impacto no*

*Trânsito – RITU, a ser apreciado pela Empresa Municipal."*

**Art. 2º** – O inciso XIII, do artigo 23, da Lei nº 4.198, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 23 - ...*

*I - ...*

*...*

*XIII – MA–15: edificação destinada à instalação de equipamentos para atendimento coletivo como escolas, hospitais, auditórios, bibliotecas, cinemas, clubes, estádios, sem limitações quanto ao número de pavimentos ou à altura máxima, atendendo os requisitos do Anexo 4, adotando-se em caso de ZR-01 o limite máximo de 03 (três) pavimentos e altura máxima de 11 (onze) metros."*

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 06 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

**PORTARIA SME Nº 14, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017****ALTERA A PORTARIA SME Nº 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS - MG**

O Secretário Municipal de Educação de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24 do Decreto Municipal nº 2.528, de 13 de agosto de 2008, bem com o Decreto 3.554, de 14 de agosto de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O item III do Art. 1º da Portaria SME nº 13, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - ...*

**III** - Titular: Eunice Messias de Souza

- Suplente: Jeanne Faria Franco Ribeiro

**"Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 06 de setembro de 2017

Benedito Paula Said  
Secretário Municipal de Educação

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS  
DA GUARDA MUNICIPAL**

**11ª RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2015**

O Município de Montes Claros, torna pública a presente retificação:

No quadro da 7ª Retificação, onde se lê:

Evento	Data
Resultado do recurso contra a avaliação psicológica	Até o dia 20/01/2017
Retificação, se for o caso, da lista dos candidatos aptos para o curso de formação com início previsto para março de 2017	Até o dia 20/01/2017

Leia-se:

Evento	Data
Resultado do recurso contra a avaliação psicológica	Até o dia 08/09/2017
Retificação, se for o caso, da lista dos candidatos aptos para o curso de formação com início previsto para junho de 2018	Até o dia 08/09/2017

No subitem 9.3.8, onde se lê:

9.3.8-(...) Os demais candidatos classificados serão chamados a apresentar a documentação exigida para a Investigação Social na data de início do segundo Curso de Capacitação e Formação.

Leia-se:

9.3.8-(...) Os demais candidatos classificados serão chamados a apresentar a documentação exigida para a Investigação Social nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2017, na Secretaria de Defesa Social, localizada na Rua Tiradentes, nº 422 – Centro, no horário das 8h às 17h, estando escrito no envelope: INVESTIGAÇÃO SOCIAL/CONCURSO GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS 01/2015.

No subitem 9.7, onde se lê:

9.7-O Curso terá duração de 3 (três) meses e acontecerá do dia 28/03/2016 até o dia 24/06/2016. Neste período o candidato fará jus a 50% do vencimento básico do cargo. As aulas ocorrerão em período integral e poderão ocorrer aulas aos sábados e feriados.

Leia-se:

9.7-O Curso terá duração de 3 (três) meses e acontecerá do dia 01/06/2018 até o dia 31/08/2018. Neste período o candidato fará jus a 50% do vencimento básico do cargo. As aulas ocorrerão em período integral e poderão ocorrer aulas aos sábados e feriados.

9.11-Exclui o subitem 9.11 do Edital.

No subitem 9.12, onde se lê:

9.12-O resultado do Curso de Formação será divulgado até o dia 25/06/2016.

Leia-se:

9.12-O resultado do Curso de Formação será divulgado até o dia 10/09/2018.

No subitem 9.4.2 do Edital, onde se lê:

9.4.2-(...) O segundo Curso de Capacitação e Formação tem previsão de início para o mês de março de 2017, com os demais 70 (setenta) classificados dentro do número de vagas para o cargo de Guarda Municipal (Masculino).

Leia-se:

9.4.2-(...) O segundo Curso de Capacitação e Formação tem previsão de início para o mês de Junho de 2018, com os demais classificados dentro do número de vagas para o cargo de Guarda Municipal (Masculino).

No subitem 11.1.15 do Edital, onde se lê:

11.1.15-Resultado da Investigação Social: durante o curso de formação até o dia 20/06/2016.

Leia-se:

11.1.15-Resultado da Investigação Social: até o dia 31/08/2018.

No subitem 11.1.17 do Edital, onde se lê:

11.1.17-Resultado do Curso de Formação: até o dia 25/06/2016.

Leia-se:

11.1.17-Resultado do Curso de Formação: até o dia 10/09/2018.

No subitem 11.1.18 do Edital, onde se lê:

11.1.18-Resultado do Curso de Formação, após recursos: até o dia 30/06/2016.

Leia-se:

11.1.18-Resultado do Curso de Formação, após recursos: até o dia 18/09/2018.

No subitem 11.1.19 do Edital, onde se lê:

11.1.19-Resultado Final do Concurso Público (coincidindo com o final do curso de formação): até o dia 25/06/2016. Neste resultado, constará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, considerando-se o resultado obtido no curso de Formação.

Leia-se:

11.1.19-Resultado Final do Concurso Público (coincidindo com o final do curso de formação): até o dia 10/09/2018. Neste resultado, constará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, considerando-se o resultado obtido no curso de Formação.

No subitem 11.1.20 do Edital, onde se lê:

11.1.20-Resultado Definitivo, com a classificação final dos candidatos, será feita até o dia 30/06/2016, no sítio eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Leia-se:

11.1.20-Resultado Definitivo, com a classificação final dos candidatos, será feita até o dia 18/09/2018, no sítio eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e no edifício central da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

No subitem 11.4 do Edital, onde se lê:

11.4-Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Concurso Público. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos na sede do Município de Montes Claros-MG ou através do extrato de notas, no sítio eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), após o dia 30/06/2016.

Leia-se:

11.4-Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Concurso Público. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos no edifício central da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG ou através do extrato de notas, no sítio eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), após o dia 18/09/2018.

No subitem 12.5.10 do Edital, onde se lê:

12.5.10-Contra o resultado do Curso de Formação, fundamentado o motivo do recurso: dias 27,28 e 29/06/2016, das 8h às 17h.

Leia-se:

12.5.10-Contra o resultado do Curso de Formação, fundamentado o motivo do recurso: dias 11,12 e 13/09/2018, das 8h às 17h.

No subitem 12.5.10.1 do Edital, onde se lê:

12.5.10.1-Até o dia 30/06/2016, a SEPLAG/PMMC informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Leia-se:

12.5.10.1-Até o dia 18/09/2018, a SEPLAG/PMMC informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e no edifício central da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

No subitem 12.5.11 do Edital, onde se lê:

12.5.11-Contra o resultado final da classificação do Concurso, desde que esteja devidamente fundamentado, dias 27,28 e 29/06/2016, das 8h às 17h.

Leia-se:

12.5.11-Contra o resultado final da classificação do Concurso, desde que esteja devidamente fundamentado, dias 11, 12 e 13/09/2018, das 8h às 17h.

No subitem 12.5.11.1 do Edital, onde se lê:

12.5.11.1-Até o dia 30/06/2016, a SEPLAG/PMMC informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Leia-se:

12.5.11.1-Até o dia 18/09/2018, a SEPLAG/PMMC informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e no edifício central da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

No subitem 12.8 do Edital, onde se lê:

12.8-A divulgação do Resultado Definitivo, com a classificação final dos candidatos, será feita até o dia 30/06/2016, no sítio eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30(trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

Leia-se:

12.8-A divulgação do Resultado Definitivo, com a classificação final dos candidatos, será feita até o dia 18/09/2018, no sítio eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e no edifício central da Prefeitura Municipal de Montes Claros. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30(trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

**Montes Claros, 07 de setembro de 2017.**

**Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros**